

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2020/SMDET

CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A SEMANA DO ARTESÃO

1. Preâmbulo

1.1. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET**, por intermédio da **Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico**, torna público o **Processo de Seleção** de empreendedores artesanais interessados em participar da **Semana do Artesão**, que acontecerá na Praça do Patriarca, nos dias 18 a 20 de março de 2020 das 11h às 19h.

2. Do Objetivo da Seleção Pública

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar empreendedores artesanais, conforme definição do art. 5º do Decreto Municipal 58.676 de 22 de março de 2019, para participar da **Semana do Artesão**, que acontecerá na Praça do Patriarca, nos dias 18 a 20 de março de 2020 das 11h às 19h.

2.2. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante todo o evento.

3. Das vagas

- 3.1. Serão disponibilizadas para este edital, por meio de sorteio, 60 (sessenta) vagas para empreendedores artesanais.
- 3.2. As cessões de uso do espaço serão feitas por meio de autorização da SMDet com a devida assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV).

4. Das Condições de Participação

- 4.1. Poderão participar da seleção aqueles que cumprirem com todos os requisitos abaixo especificados:
- a) Empreendedores artesanais que já estejam devidamente credenciados pela SMDet até a data de publicação deste Edital, possuindo Declaração de Credenciamento do art. 3ª, inciso III da Portaria nº 10/SMDet/2019;
 - b) Com domicílio no Município de São Paulo.
- 4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, servidor público e seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Das Inscrições

- 5.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.1.1 Documentos:
 - 5.1.2 *Obrigatórios*
 - a) Formulário de inscrição (Anexo I), a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) e o Termo de Compromisso (Anexo IV), devidamente preenchidos;

- b) Cópia de um comprovante de endereço no Município de São Paulo em nome do interessado ou declaração de residência assinada por terceiro, acompanhada de comprovante em nome deste.

5.1.3 *Opcionais:*

- c) Cópia da declaração de credenciamento no Programa Municipal Mãos e Mentos Paulistanas ;
- d) Caso o interessado seja microempreendedor, juntar à documentação, cópia de Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI.

5.1.4 A emissão do comprovante da alínea “b” do item 5.1.1.2 deste edital deverá ser em até 03 meses quando da apresentação para inscrição.

5.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, que poderá ser entregue na **seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, localizada na **Av. São João, 473, 5º andar, sala 11, Centro, São Paulo, de segunda a sexta, das 9h às 17 horas** ou de forma eletrônica para o e-mail **cde@prefeitura.sp.gov.br**, nos prazos previstos no **Anexo II - Cronograma**.

5.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de expositores para a Semana do Artesão”.

5.2.2. Fica sob responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

5.2.3. No caso de envio dos documentos de forma eletrônica, somente serão aceitos e-mails com conteúdo de no máximo 5MB total (e-mail e documentos anexos), devendo constar no assunto “Credenciamento de expositores para a Semana do Artesão”.

5.2.4. Não haverá recebimento da documentação de inscrição via envelope nas datas de 24 a 25/02/2020; na data de 26/02/2020, a entrega física somente poderá ser feita a partir das 12h, tendo em vista a suspensão do expediente conforme Decreto Municipal nº 59.213/2020. As inscrições por e-mail serão aceitas normalmente.

6. Do Processo de Seleção e Prazos

6.1. Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no Anexo II, terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por comissão, designada no item 6.6 deste edital, encarregada de avaliar toda a documentação solicitada.

6.1.1. Durante o processo de análise, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário.

6.1.2. No caso do item 6.1.1, deverão ser observadas a transparência dos atos e a igualdade de condições entre todos os participantes.

6.1.3. As decisões da comissão de seleção serão fundamentadas e lavradas em ata.

6.2. Após a análise e avaliação, será divulgada uma lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial e no site da SMDet (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento>).

6.3. Após divulgação da lista provisória, os interessados com **inscrição indeferida** poderão recorrer do resultado publicado, apresentando recurso devidamente fundamentado e por escrito, em até **03 (três) DIAS UTÉIS**.

6.3.1. O recurso deverá ser fundamentado e entregue via documento PROTOCOLADO, nos mesmos termos especificados no item 5.2 deste Edital, podendo ser utilizado o formulário constante do Anexo V – Modelo de Recurso.

6.4. A lista definitiva das inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial e no site da SMDET (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento>).

6.5. A escolha dos selecionados e de seus respectivos locais de comercialização será feito por meio de sorteio público, que acontecerá na **Avenida São João, 473, 5º andar, sala 9, Centro, São Paulo, na data indicada no Cronograma – Anexo II**

6.5.1. Quando da realização do sorteio, serão sorteados, em caráter suplementar, 50 (cinquenta) empreendedores artesanais, para efeito de cadastro reserva, em caso de impossibilidade do sorteado principal participar do evento.

6.5.2. Todos os atos do sorteio público serão lavrados em ata, com a assinatura da comissão instituída para seleção. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

6.6. A Comissão responsável pela análise e seleção dos interessados será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I. Gabriela Liana Gilberto, RF 820.198-6 – Assessora Técnica I;

II. Eneide Pontes Gama, RF 858.968-2 – Supervisora Técnica;

III. Irlas Maria Bezerra, RF 749.066-6 – Assessora Técnica I.

6.6.1. Será considerado impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha, entre os interessados deste certame, cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6.2. Configurado o impedimento do item anterior, deverá ser designado membro substituto.

6.6.3. Os atos da Comissão de Fiscalização que contenham decisões a respeito da seleção dos empreendedores artesanais serão lavrados em ata, com a assinatura da comissão instituída para seleção. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

6.6.4. A Comissão de Fiscalização é soberana e compete a ela avaliar e resolver os casos omissos neste edital.

7. Da Supervisão e Fiscalização

7.1. A supervisão e fiscalização do evento ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização, que poderá solicitar o auxílio de outros servidores.

8. Das Obrigações dos Expositores Selecionados

8.1. Os empreendedores artesanais participantes deverão realizar as atividades propostas, conforme credenciamento, devendo manter a ordem, urbanidade, em observância à legislação aplicável.

8.2. Durante a realização do evento, o empreendedor artesanal participante deverá instalar sua barraca/tabuleiro no local demarcado e observar o horário determinado para a realização do evento.

- 8.3.** O empreendedor artesanal selecionado deverá participar de todos os dias do evento.
- 8.4.** A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de **caráter pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.
- 8.5. Comercializar somente os produtos para os quais foi credenciado**, estritamente durante o horário do evento, sob pena de cassação da autorização.
- 8.6.** Manter a organização e higiene do local e entorno, prezando pela boa apresentação e visualização.
- 8.7.** É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor artesanal selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;
- 8.8.** As autorizações expedidas em favor dos empreendedores artesanais participantes serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.
- 8.9.** Os empreendedores artesanais participantes serão responsáveis por quaisquer danos ao mobiliário urbano (floreiras, jardineiras, etc.) e patrimônio privado que tenham dado causa, estando sujeitos ao pagamento da respectiva indenização.
- 8.10.** A energia elétrica para o uso dos credenciados ficará a cargo da SMDET.

8.11. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Aos empreendedores artesanais participantes do evento é vedado:

9.1.1. Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou em desconformidade com a sua autorização.

9.1.2. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade.

9.1.3. Permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento.

9.1.4. Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem da barraca e exposição das mercadorias.

9.1.5. Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites da barraca ou de alterar os termos de sua permissão.

9.1.6. Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas.

9.1.7. Subautorizar, ceder ou transferir parcial ou totalmente o objeto da autorização.

10. Das Disposições Gerais

10.1. A quantidade de peças produzidas deverá respeitar o tamanho da barraca e o espaço destinado a cada expositor selecionado.

- 10.1.1.** A decisão sobre a disposição das barracas e de seus respectivos expositores ficará a cargo da SMDET.
- 10.2.** Cada expositor selecionado deverá levar sua própria barraca/tabuleiro para expor no evento, sendo que o tamanho deve ser de no máximo 1,50m x 1,00m.
- 10.2.1.** O expositor poderá levar, caso assim deseje, outros objetos de infraestrutura, tais como banqueta, comunicação visual, entre outros, desde que estes permanecem dentro da barraca.
- 10.3.** Os selecionados concordam em assinar a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) e o Termo de Compromisso (Anexo IV).
- 10.4.** As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 10.5.** O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficarão a cargo do empreendedor artesanal.
- 10.6.** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico da SMDET.
- 10.7.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 10.8.** Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.



10.9. As dúvidas poderão ser sanadas pelos funcionários da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico – CDE através do e-mail cde@prefeitura.sp.gov.br.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020

ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ANEXO I

CRENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A SEMANA DO ARTESÃO

Formulário de Inscrição		
1) Identificação do Empreendedor Artesanal		
Nome do Empreendedor Artesanal:		
Telefone	Celular/Whatsapp	
Endereço		
Bairro	CEP	
Nº da Carteira Municipal de Empreendedor Artesanal		
Doc. Identificação	CPF	
E-mail		
MEI/EI/EIRELI (ou CNPJ da Instituição)	<input type="checkbox"/> Sim	CNPJ
	<input type="checkbox"/> Não	
2) Identificação da Produção		
Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal		
Exemplo: Boneca / Cerâmica		
1)		
2)		
3)		

ANEXO II

CRENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA O FESTIVAL DE NATAL

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	21/02/2020
Prazo final das inscrições	28/02/2020
Análise dos documentos recebidos	02 e 03/03/2020
Divulgação da lista provisória com as inscrições deferidas	04/03/2020
Prazo para interposição de recurso	05 a 09/03/2020
Análise dos recursos recebidos	10/03/2020
Divulgação da lista definitiva com as inscrições deferidas	11/03/2020
Publicação da lista definitiva com as inscrições deferidas	12/03/2020
Sorteio público	13/03/2020 às 14h
Divulgação da lista definitiva dos selecionados	16/03/2020
Publicação da lista final dos selecionados	17/03/2020
Período do evento	18 a 20/03/2020

ANEXO III

CRENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A SEMANA DO ARTESÃO

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
_____, portador(a) do RG de nº _____, inscrito(a)
no CPF/CNPJ sob nº _____, residente no
endereço _____

_____,
na cidade de _____, declaro possuir
poderes para autorizar que a SMDet que divulgue, exiba em público e
reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais
referentes ao Edital de Credenciamento N. 01/2020/SMDet, referente ao
evento Semana do Artesão, a realizar-se nos dias 18 a 20 de março de 2020,
entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus
para a SMDet, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou
direitos autorais.

São Paulo, _____ de _____ de 2020

(Assinatura)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO
AUTORIZAÇÃO
EDITAL CREDENCIAMENTO N. 01/2020/SMDT

Eu, _____
_____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº _____, RG
sob nº _____ residente no endereço

_____, na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar minha
produção na **SEMANA DO ARTESÃO**, comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no Edital de Chamamento N. 01/2020/SMDT, da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, assumo o
que se segue:

1. As minhas peças serão expostas em espaço individual e serão comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística e exposição, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, não havendo qualquer responsabilidade da SMDT quanto ao não recolhimento no prazo;
- 5. Comprometo-me a participar de TODOS os dias de evento**, garantindo que estarei presente no local a mim destinado;
6. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) descrito no formulário de inscrição conforme meu credenciamento no Programa Municipal Mãos e Mentres Paulistas, de acordo com o cronograma deste Edital.

São Paulo, ___/___/2020

(Assinatura e nome)

